

BOLETIM INFORMATIVO

023/2019

LOGÍSTICA REVERSA

A CETESB PUBLICOU DECISÃO DE DIRETORIA ATUALIZANDO DECISÕES ANTERIORES E ESTABELECENDO REGRAS E CRONOGRAMAS PARA A IMPLANTAÇÃO DA LOGISTICA REVERSA COMO OBRIGATÓRIA PARA OS SEGUINTE ITENS PRODUZIDOS, IMPORTADOS E COMERCIALIZADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, DD 114 10/2019:

- Óleo lubrificante, para a logística reversa do óleo lubrificante usado e contaminado (OLUC) e de suas embalagens plásticas;
- Baterias automotivas;
- Pilhas e baterias portáteis;
- Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e luz mista;
- Pneus, para logística reversa de pneus inservíveis;
- Agrotóxicos, para a logística reversa de suas embalagens vazias;
- Tintas imobiliárias, para a logística reversa de suas embalagens;
- Óleo comestível;
- Filtro de óleo lubrificante automotivo;
- Produtos alimentícios, para a logística reversa de suas embalagens;
- Bebidas, para a logística reversa de suas embalagens;
- Produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, para a logística reversa de suas embalagens;
- Produtos de limpeza e afins, para a logística reversa de suas embalagens;
- Produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus acessórios, com tensão até 240 Volts;

- Medicamentos domiciliares, de uso humano, para a logística reversa dos respectivos medicamentos vencidos ou em desuso e suas embalagens.

As Empresas que fabricam, importam, distribuem ou comercializam estes produtos deverão aderir a algum acordo setorial relacionado aos seus produtos ou estabelecer, estruturar e implementar seus próprios Planos de Logística Reversa.

As Empresas que utilizam estes produtos deverão registrar através de notas fiscais ou de Certificados de Reciclagem de Embalagens (CREs) o retorno destes itens aos fabricantes, importadores, distribuidores, fornecedores ou operadores de reciclagem devidamente registrados.

O SIMESPI, por meio da assessoria ambiental DSK CONSULTORIA AMBIENTAL, está à disposição das empresas associadas para os esclarecimentos de eventuais dúvidas pelo e-mail contato@diskambiental.com.br ou agendar no SIMESPI pelo telefone (19) 3417-8600 um horário para atendimento personalizado nos dias 27/11/19 e 28/11/19 no período da tarde.

Para mais informações, consulte o texto da Decisão de Diretoria.